



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de São Jerônimo, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 004/2024	Edital nº: 004/2024
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 09/02/2024 às 09 horas	
Data e Hora do Início da Disputa: 09/02/2024 às 10 horas	
Objeto: Contratação de serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos e um comunicador para o Carnaval 2024.	
Participação de ME/EPP/MEI:	Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço por Item
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo I – Condições de Participação e Disputa Modelo 01 Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declaração Art. 7º XXXIII da CF Anexo VII – Minuta do Contrato

São Jerônimo, 25 de janeiro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo

Secretária de Governo

Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Registre-se e Publique-se:

Este edital e seus anexos foram examinados e aprovados pela Procuradoria do Município.

Airton Leandro Heberle

Secretário de Administração e Infraestrutura

Camila Silveira Nunes

Procuradora

OAB/RS 126.048

Município de São Jerônimo/RS

Telefone (51) 3651 1744 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br
Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, 2º Andar, Centro, CEP 96700-000



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Sumário

1. Credenciamento	2
2. Propostas.....	2
Do Envio das Propostas	2
3. Da Fase de Lances	4
4. Julgamento das Propostas.....	6
5. Habilitação.....	7
Documento de Habilitação	8
6. Impugnações e Recursos	9
Da Impugnação ao Edital	9
Dos Recursos	9
7. Penalidades.....	10
8. Fiscalização e Gestão do Contrato	12
9. Forma de Entrega do Serviço	13
10. Condições de Pagamento	13
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	14
12. Regras Especiais de Participação no Certame.....	14
Participação de ME/EPP/MEI	14
Participação de Consórcios	15
Participação de Cooperativas.....	16
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	16
Participação de Pessoas Físicas	17
13. Da Formalização Do Contrato	17
14. Disposições Gerais	18

Na forma do Art. 25, § da Lei nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 01 – Pregão de Serviços Comuns Por Item** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata, sem plano de recuperação judicial aprovado;
- c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública.

1.7 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá consignar expressamente, **os valores unitários e totais** dos serviços, em moeda nacional.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos serviços.

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo diverso.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- c) contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar que:



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Havendo dois lances iguais, será considerado o registrado primeiro, sendo os demais considerados lances intermediários.

d) O **valor total do ITEM** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Para fins de julgamento será considerado o **preço unitário** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2 Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

4.3 A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.4 A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico a proposta com os valores finais e atualizados.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefone (51) 36511744 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que o autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 No caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 As impugnações, recursos ao ato convocatório do pregão, bem como, solicitações formais da contratada, serão recebidos junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS - (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br até as 23:59.

6.2 Quando o recurso for recebido via e-mail, a tempestividade será definida pelo horário do recebimento do e-mail junto ao setor de arrecadação/protocolo.

Da Impugnação ao Edital

6.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Dos Recursos

6.5 Das decisões que não couber recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, endereçado ao agente responsável pela decisão atacada.

6.6 Do julgamento das propostas, da decisão de habilitação ou inabilitação e da anulação e revogação da licitação cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.7 Durante a sessão, será oportunizado o momento de manifestar intenção de recurso, o qual deverá ser feito imediatamente, sob pena de preclusão. Sendo então aberto o prazo para apresentação das razões recursais.

6.8 O prazo para manifestação de intenção de recursos será de 10 minutos.

6.9 O prazo para contrarrazões será de 3 (três) dias úteis a iniciar da divulgação da interposição de recurso na plataforma onde está sendo processado o pregão eletrônico.

6.10 Em caso de anulação ou revogação da licitação, o prazo recursal desta decisão começará a contar da intimação da decisão, que se dará pela publicação no PNCP. Sendo neste caso, dispensada a manifestação de intenção de recurso.

6.11 A apreciação do recurso se dará em fase única, versando sobre o julgamento das propostas da habilitação.

6.12 Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

6.13 Recebido o recurso, o Pregoeiro verificará suas razões e poderá rever sua decisão ou mantê-la. Caso seja mantida, será remetida ao Sr. Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, para decisão final.

6.14 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.15 O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.16 Sendo devidamente motivado nos autos pelo Pregoeiro, as intimações para interposição de recurso e contrarrazões poderão ser realizadas mediante intimação pessoal, através de correio eletrônico nos endereços de e-mail indicados na proposta.

6.17 Uma vez adotada a intimação pessoal, deverão ser intimados todos os participantes e todas as intimações posteriores no mesmo processo deverão adotar esta modalidade.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2 Após a conclusão do serviço ou da parcela, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

9.1 A empresa vencedora obriga-se a prestar o serviço de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a execução do serviço ou da parcela, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **5 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 8 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência das situações previstas no art. 124 da lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, até o adimplemento da parcela.

11.3 Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual no caso de atividade por escopo que o atraso tenha sido ocasionado pela contratada.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.5 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste edital.

12.6 As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, exigidas nos itens 2.12.c e d deste edital deverão ser apresentadas juntamente com a Proposta.

Participação de Consórcios

12.6 Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

12.7 Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.8 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

12.9 Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.10 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.11 Na hipótese do item 12.10.I, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.12 Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.13 Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.14 Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.13 do edital.

12.15 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.16 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

12.17 No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.18 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.19 As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

12.20 A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.

12.21 Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.22 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

- a) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- b) Plano de recuperação judicial homologado e vigente;
- c) A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
- d) Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

12.23 Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

12.24 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.25 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.5 Na forma do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.6 Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei 14.063/2020.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.saojeronimo.rs.gov.br.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Jerônimo, 25 de janeiro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo

Secretária de Governo

Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Este edital e seus anexos foram examinados e aprovados pela Procuradoria do Município.

Camila Silveira Nunes

Procuradora

OAB/RS 126.048



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviço de sonorização, com fornecimento de equipamentos e 01 comunicador para o evento do carnaval de 2024 que irá acontecer nos dias 16/02/2024 e 17/02/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do item	CATSER	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Total unitário máximo
01	13757 INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM	13757	Serviço	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
					Valor total máximo	R\$ 25.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.4. No valor final do produto, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc.), impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem do equipamento.

1.5. O prazo de vigência da contratação será contado da data da assinatura do contrato encerrando-se na data prevista de 18/02/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação poderá ser prorrogada nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:

- a) A montagem dos equipamentos deverá ser realizada até as 16h do dia 15/02/2024. Os serviços deverão ser executados nos dias 16/02/2024 e 17/02/2024 das 19h às 05h do dia seguinte, podendo ser adiado em caso de contratempos ou condições climáticas adversas, sem acarretar custos adicionais para o Município;
- b) Poderá ocorrer alteração de horários e/ou datas, sem prejuízo da Administração Municipal;
- c) Caso ocorra a alteração de datas, a vigência do contrato ficará automaticamente prorrogada;
- d) Para a realização dos serviços e montagem dos equipamentos a empresa contratada deverá entrar em contato com o fiscal Cesar Ávila de Souza, (51) 996357546, planejamento@saojeronimo.rs.gov.br e/ou o gestor da contratação Tiago dos Santos de Oliveira, (51) 997838788, tiago@saojeronimo.rs.gov.br;
- e) Verificada a desconformidade com o objeto licitado, a contratada deverá providenciar imediatamente a correção das deficiências apontadas pelo Município quanto aos serviços prestados, a teor do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, necessárias para a perfeita execução do objeto;
- f) Os equipamentos deverão estar montados, na Avenida Ramiro Barcelos, próximo à praça central, até as 16h do dia 15/02/2024 para a vistoria dos bombeiros. Caso sejam solicitadas alterações pelo Corpo de Bombeiros, ou outro órgão de fiscalização, a empresa contratada deverá realizar as modificações necessárias à liberação do evento, sem ônus para o Município;
- g) A empresa deverá realizar as atividades de sonorização, incluindo tocar música no momento que não estiver ocorrendo o desfile. Horário de início do evento 19h da data agendada, com previsão de termino as 5h do dia seguinte, em caso de atraso o encerramento poderá ser adiado, sem ônus para o município;
- h) Em caso de chuva o evento poderá ser cancelado e/ou transferido para uma data em que fique bom para ambas as partes, mediante avaliação da comissão organizadora;
- i) A responsabilidade de guarda pelos equipamentos fica a cargo da empresa a partir do momento da montagem até a desmontagem;
- j) Os equipamentos deverão ser desmontados após o final do evento e com a autorização do fiscal da contratação;



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- k) A empresa deverá retirar os equipamentos após o término dos desfiles, o município fica dispensado de qualquer responsabilidade que eventualmente possa vir a lhe ser atribuída quanto a guarda e conservação;
- l) A empresa contratada ficará responsável pelo pagamento e registro das ART's que se fizerem necessárias;
- m) A empresa deverá fornecer um comunicador, dois operadores com experiência em áudio, um auxiliar e um DJ;
- n) O serviço deverá ser prestado com qualidade e em total conformidade com o descrito em contrato;
- o) Em caso de atraso do início do Evento ou algum imprevisto, o encerramento do serviço poderá ser adiado, sem ônus para o município;
- p) Deverá ter dispositivo de proteção na entrada de alimentação;
- q) Utilização de dispositivo tipo DR para proteção contrachocos elétricos;
- r) Cabos de alimentação em condições de operação relativo a condução e isolamento;
- s) Cabos de distribuição de som em boas condições;
- t) Tomadas, extensões e plugs em boas condições de operação;
- u) Cabos de energia em polipropileno (PP) em devidas condições;
- v) A contratada deverá verificar a mesa de som, amplificação, caixas de áudio e demais materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, em condições favoráveis para a sonorização do referido evento;
- w) Durante o evento deverá ficar localizado junto aos equipamentos de sonorização 01 (uma) unidade extintora CO2, 5BC, capacidade 4 Kg;
- x) A empresa realizará as atividades de sonorização, incluindo tocar músicas no momento que não estiver havendo os desfiles, com DJs próprios;
- y) A empresa deverá disponibilizar 01 DJ para tocar músicas adequadas ao evento. A empresa deverá dispor de notebook com repertório a ser reproduzido. Eventual necessidade de pagamento do ECAD será de responsabilidade da empresa Contratada.
- z) A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, até as 16h do dia 15/02/2024, o Laudo Técnico de responsabilidade sobre as atividades de sonorização do evento, assinado por responsável técnico habilitado, acompanhado da anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica emitido junto ao Conselho de Classe competente, devidamente pago pela contratada. O documento deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e originais, atestando que os itens contratados estão em condições e em conformidade com a NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NBR 5410 (Instalações elétricas em baixa tensão).

3.2. Local da prestação dos serviços

3.2.1. Os serviços serão prestados na Avenida Ramiro Barcelos, Bairro Centro em São Jerônimo/RS, no entorno da praça Júlio de Castilhos.



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

3.3. Materiais a serem disponibilizados

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição imediatamente quando necessário:

- Equipamentos para sonorização, caminhão tipo trio elétrico puxadores avenida

- 01 Mixing console com no mínimo 12 canais;
- 03 Microfones sem fio faixa de operação UHF;
- 04 Microfones para voz;
- 08 Caixas 02 vias médio e agudo (600 RMS) cada;
- 02 Caixas para subgraves com falantes de 18" (600 RMS) cada;
- 05 Cabos para uso em instrumentos (Violão, Cavaco);
- 01 Gerador compatível com a capacidade energética para manter o funcionamento dos equipamentos instalados no caminhão;
- 01 Notebook com repertório musical de acordo com o evento;
- 01 Operador de áudio e 01 Auxiliar;
- 01 Caminhão (com motorista devidamente habilitado) do tipo mini trio elétrico, com peso em ordem de marcha de no mínimo 1,95 toneladas, adequado ao transporte e instalação dos equipamentos acima informados, que deverá acompanhar as escolas de samba e blocos durante o desfile.

- Equipamentos para sonorização da avenida

- 01 Comunicador, 01 Operador com experiência em áudio, 01 DJ para tocar músicas de carnaval;
- 01 Notebook com repertório musical de acordo com o evento;
- 02 Microfones sem fio com bateria;
- 01 Mesa de 12 canais e 2 retornos para o palanque do apresentador;
- 06 Sistemas tipo PA, distribuídos na avenida a cada 40 metros, contendo em cada sistema: 01 Caixa de grave com 02 Alto falantes de 22" ou similar, 4 Caixas de Line Array + Amplificação compatível com as caixas. Este sistema deve ser processado com Delay independente por sistema.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

4.1.1. Todos os equipamentos deverão estar de acordo com o solicitado neste termo de referência, até o término do evento.



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

4.1.2. Caso apresente algum tipo de problema deverão ser substituídos imediatamente para o bom andamento dos serviços.

4.2. Garantia

4.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente a qualificação financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

5.1.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente a qualificação técnico-profissional:

a) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, acompanhado de ART/CREA ou RRT/CAU, ou outro órgão que seja legalmente habilitado, com o objeto semelhante ao referido no edital, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo a parcela de maior relevância a prestação de serviços em evento aberto ao público;

Obs.: A documentação de qualificação técnica será analisada pelo Fiscal Técnico, Cesar Ávila de Souza, e/ou pelo gestor da contratação Tiago dos Santos de Oliveira.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

6.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é o Engenheiro Civil, Cesar Ávila de Souza, telefone (51) 996357546 e E-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br;

b) O gestor indicado para a presente contratação é o Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Tiago dos Santos de Oliveira, telefone (51) 99783-8788 e E-mail: tiago@saojeronimo.rs.gov.br;

c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. Critério de Pagamento e Medição

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, e será paga em parcela única.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

a) O cumprimento, pela contratada, das exigências do edital ao final do término do prazo de execução contratual.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data prevista de conclusão da prestação dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados,



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.3.1. Compete ao fiscal administrativo verificar a regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3.1.1. A Administração realizará a consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.3.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.3.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.5. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16 SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Proj./Ativ.: 2.080 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO TURISMO

3.3.90.39.23.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma eletrônica, aplicando o critério de menor preço por item e a disputa de forma aberta, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 09 de janeiro de 2024.

Tiago dos Santos de Oliveira
Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Matrícula nº 11.587

Cesar Ávila de Souza
Engenheiro Civil
Matrícula nº 4782



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

ANEXO III

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO					
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024					
Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u> , caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.					
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (S)					
Contratação de serviço de sonorização, com fornecimento de equipamentos e 01 comunicador para o evento do carnaval de 2024 que irá acontecer nos dias 16/02/2024 e 17/02/2024.					
1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM					
A natureza do serviço é comum, conforme Art. 6º, XIII da lei 14.133/2021.					
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO					
Por se tratar de serviço, não incide a vedação de adquirir bens de luxo.					
1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO MUNICIPAL LIVRE					
Será utilizada a dotação municipal: Órgão: 16 SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO Proj./Ativ.: 2.080 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO TURISMO 3.3.90.39.23.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA					
1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:					
1.4.1 Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?					
Não se aplica, pois trata-se de recurso municipal.					
1.4.2 Ele é uma transferência voluntária? Não					
Não se aplica, pois trata-se de recurso municipal.					
1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?					
Não se aplica, pois trata-se de recurso municipal.					
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)					
A contratação tem o intuito de fomentar o turismo e a cultura nacional no município, trazendo aos munícipes momentos de descontração e alegria. O serviço se faz necessário pois faz parte da estrutura do evento para garantir a qualidade e o bom andamento do mesmo.					
3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES					
Plano anual ainda não implantado.					
4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	13757 INSTALACAO / MANUTENCAO / OPERACAO / LOCACAO - EQUIPAMENTO DE LUZ / IMAGEM / SOM	Serviço	01	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Serviços R\$ 62.500,00 Total R\$ 62.500,00
4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO
Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias na administração.
4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES
Essa estimativa foi fundamentada em dados concretos provenientes do evento similar organizado pela Administração no ano de 2023, no qual foi adquirido o mesmo descritivo e quantidade através do Pregão Presencial 01/2023 e Pregão Eletrônico 018/2023. E por se tratar de um pedido onde é de uso exclusivo para o carnaval, o mesmo não tem interesse de outras secretarias por esse objeto.
4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor para a contratação foi baseado no termo de pesquisa de preço. O Secretário, Tiago dos Santos de Oliveira, secretário de esporte, lazer, cultura e turismo limita a contratação no valor de R\$ 25.000,00, por se tratar de um valor programado para esse objeto, a limitação é implementada como parte de um esforço mais amplo, garantindo a transparência, a eficiência e o controle dos gastos públicos.
4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO
Os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO
Não há aquisição de materiais.
5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais
Não há aquisição de materiais.
5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM
A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, até as 16h do dia 15/02/2024, o Laudo Técnico de responsabilidade sobre as atividades de sonorização do evento, assinado por responsável técnico habilitado, acompanhado da anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica emitido junto ao Conselho de Classe competente, devidamente pago pela contratada. O documento deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e originais, atestando que os itens contratados estão em condições e em conformidade com a NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NBR 5410 (Instalações elétricas em baixa tensão).
5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços
A norma de fiscalização da câmara especializada de engenharia elétrica/CREA-RS nº 003, de 5 de setembro 2014, “ Dispõe sobre a fiscalização na prestação de serviços de sonorização e iluminação. ” E a resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 é a garantia que o profissional esteja habilitado nos conselhos regionais de engenharia e agronomia. O laudo se faz necessário para aprovação do Plano de Proteção Prevenção Contra Incêndio – PPCI, pois é obrigatório para eventos que são temporários, conforme resolução técnica CBMRS nº 05, Parte 4A – 2017.
5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não
Não foi identificada a necessidade de remoção dos documentos.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Sim, certidão negativa de falência, pretendendo assegurar que a empresa licitante possua condições financeiras estáveis para cumprir com as obrigações contratuais, evitando possíveis problemas durante a execução do contrato, com base no artigo 69 da Lei 14.133/2021.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se aplica.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim

a) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, acompanhado de ART/CREA ou RRT/CAU, ou outro órgão que seja legalmente habilitado, com o objeto semelhante ao referido no edital, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo a parcela de maior relevância a prestação de serviços de sonorização em evento aberto ao público;

O atestado de capacidade técnica é uma forma de garantir que a empresa ou profissional possua experiência e competência para fornecer o serviço. Ele serve como uma evidência concreta das habilidades e conhecimentos técnicos necessários. Conforme Art. 67, I da lei 14.133/2021.

Se faz necessário, visto que o evento é aberto ao público e ajuda a garantir a qualidade, segurança e sucesso geral do evento.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não há exigência de pessoal técnico.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não há exigência de registro em entidade profissional competente.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Tendo em vista que o endereço da execução do serviço é no centro do município, não há necessidade da declaração.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não há outros documentos previstos.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado de forma exclusiva para MEs e EPPs.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade da secretaria, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a melhor forma, sob o aspecto técnico e econômico, será a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sonorização e comunicador para o desfile do carnaval de 2024, visto que a aquisição dos equipamentos por parte da administração se tornaria inviável, uma vez que os equipamentos são de alto valor e não teríamos funcionários aptos para manuseio dos mesmos, tanto da parte de instalação, como também configurações e controle dos equipamentos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

A montagem dos equipamentos deverá ser realizada até as 16h do dia que antecede cada execução. Os serviços deverão ser executados nos dias 16/02/2024 e 17/02/2024 das 19h às 05h do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

dia seguinte, podendo ser adiado em caso de contratempos ou condições climáticas adversas, sem acarretar custos adicionais para o Município.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

Por se tratar de um contrato de escopo, o mesmo tem as datas programadas para o evento podendo haver alterações nas datas devido as mudanças climáticas.

O prazo de vigência da contratação será contado da data da assinatura do contrato encerrando-se na data prevista de 18/02/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Os serviços serão prestados na Avenida Ramiro Barcelos, Bairro Centro em São Jerônimo/RS, no entorno da praça Júlio de Castilhos.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não há aquisição de materiais.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço contratado deverá atender ao descritivo mínimo abaixo:

Equipamentos para sonorização, caminhão tipo trio elétrico puxadores avenida

- 01 Mixing console com no mínimo 12 canais;
- 03 Microfones sem fio faixa de operação UHF;
- 04 Microfones para voz;
- 08 Caixas 02 vias médio e agudo (600 RMS) cada;
- 02 Caixas para subgraves com falantes de 18" (600 RMS) cada;
- 05 Cabos para uso em instrumentos (Violão, Cavaco);
- 01 Gerador compatível com a capacidade energética para manter o funcionamento dos equipamentos instalados no caminhão;
- 01 Notebook com repertório musical de acordo com o evento;
- 01 Operador de áudio e 01 Auxiliar;
- 01 Caminhão (com motorista devidamente habilitado) do tipo mini trio elétrico, com peso em ordem de marcha de no mínimo 1,95 toneladas, adequado ao transporte e instalação dos equipamentos acima informados, que deverá acompanhar as escolas de samba e blocos durante o desfile.

Equipamentos para sonorização da avenida

- 01 Comunicador, 01 Operador com experiência em áudio, 01 DJ para tocar músicas de carnaval;
 - 01 Notebook com repertório musical de acordo com o evento;
 - 02 Microfones sem fio com bateria;
 - 01 Mesa de 12 canais e 2 retornos para o palanque do apresentador;
 - 06 Sistemas tipo PA, distribuídos na avenida a cada 40 metros, contendo em cada sistema: 01 Caixa de grave com 02 Alto falantes de 22" ou similar, 4 Caixas de Line Array + Amplificação compatível com as caixas. Este sistema deve ser processado com Delay independente por sistema.
- a) A montagem dos equipamentos deverá ser realizada até as 16h do dia 15/02/2024. Os serviços deverão ser executados nos dias 16/02/2024 e 17/02/2024 das 19h às 05h do dia seguinte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

podendo ser adiado em caso de contratempos ou condições climáticas adversas, sem acarretar custos adicionais para o Município;

- b) Poderá ocorrer alteração de horários e/ou datas, sem prejuízo da Administração Municipal;
- c) Caso ocorra a alteração de datas, a vigência do contrato ficará automaticamente prorrogada;
- d) Para a realização dos serviços e montagem dos equipamentos a empresa contratada deverá entrar em contato com o fiscal Cesar Ávila de Souza, (51) 996357546, e-mail planejamento@saojeronimo.rs.gov.br, e/ou o gestor Tiago dos Santos de Oliveira, (51) 997838788, tiago@saojeronimo.rs.gov.br;
- e) Verificada a desconformidade com o objeto licitado, a contratada deverá providenciar imediatamente a correção das deficiências apontadas pelo Município quanto aos serviços prestados, a teor do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, necessárias para a perfeita execução do objeto;
- f) Os equipamentos deverão estar montados, na Avenida Ramiro Barcelos, próximo à praça central, até as 16h do dia 15/02/2024 para a vistoria dos bombeiros. Caso sejam solicitadas alterações pelo Corpo de Bombeiros, ou outro órgão de fiscalização, a empresa contratada deverá realizar as modificações necessárias à liberação do evento, sem ônus para o Município;
- g) A empresa deverá realizar as atividades de sonorização, incluindo tocar música no momento que não estiver ocorrendo o desfile. Horário de início do evento 19h da data agendada, com previsão de término as 5h do dia seguinte, em caso de atraso o encerramento poderá ser adiado, sem ônus para o município;
- h) Em caso de chuva o evento poderá ser cancelado e/ou transferido para uma data em que fique bom para ambas as partes, mediante avaliação da comissão organizadora;
- i) A responsabilidade de guarda pelos equipamentos fica a cargo da empresa a partir do momento da montagem até a desmontagem;
- j) Os equipamentos deverão ser desmontados após o final do evento e com a autorização do fiscal da contratação;
- k) A empresa deverá retirar os equipamentos após o término dos desfiles, o município fica dispensado de qualquer responsabilidade que eventualmente possa vir a lhe ser atribuída quanto a guarda e conservação;
- l) A empresa contratada ficará responsável pelo pagamento e registro das ART's que se fizerem necessárias;
- m) A empresa deverá fornecer um comunicador, dois operadores com experiência em áudio, um auxiliar e um DJ;
- n) O serviço deverá ser prestado com qualidade e em total conformidade com o descrito em contrato;
- o) Em caso de atraso do início do Evento ou algum imprevisto, o encerramento do serviço poderá ser adiado, sem ônus para o município;
- p) Deverá ter dispositivo de proteção na entrada de alimentação;
- q) Utilização de dispositivo tipo DR para proteção contrachocos elétricos;
- r) Cabos de alimentação em condições de operação relativo a condução e isolamento;
- s) Cabos de distribuição de som em boas condições;
- t) Tomadas, extensões e plugs em boas condições de operação;
- u) Cabos de energia em polipropileno (PP) em devidas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- v) A contratada deverá verificar a mesa de som, amplificação, caixas de áudio e demais materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, em condições favoráveis para a sonorização do referido evento;
- w) Durante o evento deverá ficar localizado junto aos equipamentos de sonorização 01 (uma) unidade extintora CO2, 5BC, capacidade 4 Kg;
- x) A empresa realizará as atividades de sonorização, incluindo tocar músicas no momento que não estiver havendo os desfiles, com DJs próprios;
- y) A empresa deverá disponibilizar 01 DJ para tocar músicas adequadas ao evento. A empresa deverá dispor de notebook com repertório a ser reproduzido. Eventual necessidade de pagamento do ECAD será de responsabilidade da empresa Contratada.
- z) A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, até as 16h do dia 15/02/2024, o Laudo Técnico de responsabilidade sobre as atividades de sonorização do evento, assinado por responsável técnico habilitado, acompanhado da anotação, registro ou termo de responsabilidade técnica emitido junto ao Conselho de Classe competente, devidamente pago pela contratada. O documento deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas e originais, atestando que os itens contratados estão em condições e em conformidade com a NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NBR 5410 (Instalações elétricas em baixa tensão).

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

Todos os equipamentos deverão estar de acordo com o solicitado, até o término do evento.

Caso apresente algum tipo de problema deverão ser substituídos imediatamente para o bom andamento dos serviços.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

Após o encerramento das atividades, o mesmo ficará de responsável por receber a nota fiscal do serviço executado e entregar no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

O resultado do serviço deverá surtir até o final do evento.

7.9 Obrigações da Contratada

A empresa deverá realizar as atividades de sonorização, incluindo tocar música no momento que não estiver ocorrendo o desfile. Horário de início do evento 19h da data agendada, com previsão de término às 5h do dia seguinte, em caso de atraso o encerramento poderá ser adiado, sem ônus para o município;

Em caso de chuva o evento poderá ser cancelado e/ou transferido para uma data em que fique bom para ambas as partes, mediante avaliação da comissão organizadora;

Os equipamentos deverão estar montados, na Avenida Ramiro Barcelos, próximo à praça central, até as 16h do dia que antecede cada execução para a vistoria dos bombeiros. Caso sejam solicitadas alterações pelo Corpo de Bombeiros, ou outro órgão de fiscalização, a empresa contratada deverá realizar as modificações necessárias à liberação do evento, sem ônus para o Município;

O evento que terá início às 19 horas, no dia 16/02/2024, incluindo tocar músicas no momento que não estiver havendo apresentações. O serviço deverá ser testado até as 19 horas do dia 16/02/2024 e 17/02/2024 e desmontado após o término do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

No valor final do produto, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc.), impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem dos equipamentos;

A empresa se responsabiliza pela segurança dos equipamentos, desde o primeiro dia até o último dia de execução das atividades.

A empresa deverá fornecer materiais em perfeitas condições de uso.

Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos estipulados nesse estudo técnico preliminar;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.10 Obrigações do Município

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

É responsabilidade do município fornecer a rede elétrica;

Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela contratada;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega deverá ser em parcela única.

8.2 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (dias) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.3 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Considerando a iminência da data, o processo de aquisição será mediante Pregão Eletrônico, sendo contratada a empresa que oferecer o menor preço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Disponibilizar a sonorização para os desfiles dos blocos e escolas de samba do carnaval de 2024 do município, permitindo que o som dos integrantes sejam ouvidos pelo público presente.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: SIM

Está sendo aberto pregão eletrônico para instalação da rede elétrica para o carnaval.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Foi contratado no P.E. Nº 001/2023 e P.E. Nº 018/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM
A Contratação de sonorização será realizada para a festividade do aniversário do Município em setembro.
11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? SIM
Sim, está sendo aberto o processo de pregão eletrônico para serviços de instalação de rede elétrica pois sem a instalação da rede elétrica não teria como executar todos os equipamentos elétricos e iluminação para os desfiles.
11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO
Não há previsão de futuras contratações derivadas desta.
12 IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO
Não foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.
12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.
Não foram exigidos qualificações de impactos ambientais, já que não foram identificados possíveis impactos negativos.
12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
Não se aplica.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO
Por ser serviço, não se aplica.
13. CONCLUSÃO
Com todo o apresentado acima, concluo que a contratação de empresa para serviço de sonorização do carnaval 2024 é a mais adequada para licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma eletrônica, aplicando o critério de menor preço por item e a disputa de forma aberta, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 09 de janeiro de 2024.

Tiago dos Santos de Oliveira
Secretário de Esporte, lazer, cultura e Turismo
Matrícula nº 11587

Cesar Ávila de Souza
Engenheiro Civil
Matrícula nº 4782



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº					
Razão social completa/Nome completo da licitante:					
CNPJ/CPF da licitante:					
Endereço completo da licitante:					
E-mail da licitante:					
Telefone da licitante:					
1 – OBJETO: Contratação de serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos e um comunicador para o Carnaval 2024, conforme o edital e seus anexos.					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Unitário
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				Valor Total	R\$
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.					
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE:					
Banco..... Agência..... Conta Corrente.....					
4 – DECLARAMOS O QUE SEGUE:					
a) cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei; b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; c) que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; d) atende e aceita a todos os termos do Edital; e) contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado.					
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____.					
São Jerônimo, de..... de					
_____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE					



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável pela empresa)



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável pela empresa)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Serviço por Escopo

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

1.3 A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];
- b) O gestor indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail].

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o TR.

2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ **xxx**, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Concluído o serviço, ou a etapa, na forma especificada no Termo de Referência, a Nota Fiscal deverá ser enviada ao fiscal da contratação, através do e-mail informado no Termo de Referência.

4.2 As formas e condições de pagamento são reguladas pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

4.4 Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.6 Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

4.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

4.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

4.9 O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 O serviço será executado sob o regime de [regime de execução].

5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]

5.2 O serviço deverá ser prestado em conformidade com as especificações do Termo de Referência, e, caso a proposta apresente condição mais vantajosa, da também da proposta.

5.3 O serviço deverá ser prestado em [data, horário, prazo de início, etc]

5.4 O serviço deverá ser prestado em [local de execução do serviço]

5.5 A empresa será responsável por todos os custos agregados ao serviço e pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias, como por exemplo, alimentação, hospedagem, diárias, equipamentos, transporte da equipe de trabalho, encargos sociais e trabalhistas.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 O pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.14 Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;

7.15 Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a..... conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações do Corpo de Bombeiros e/ou outro órgão de fiscalização, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2.A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Município de São Jerônimo

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Edital Modelo 01 – Pregão de Serviços Comuns Por Item

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.